



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.409, DE 26 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 113.681,31 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.09	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0007.2026	Manutenção da Assistência Social	
3.3.50.39	Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Recurso Federal		

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 13.681,31 (treze mil, seiscientos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)** nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.09	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0007.2026	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.36	Outros Serv.Terc. – Pessoa Física	R\$ 13.681,31
Recurso Estadual		

Total de Suplementação.....R\$ 113.681,31

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e transferência do Estado de **R\$ 13.681,31 (treze mil, seiscientos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)**, nos termos do artigo 43, § I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.





Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 26 de julho de 2022.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

